



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos do Prefeito	6
Decisões	6
Vigilância Sanitária	8
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 337/20 DE 24 DE JULHO DE 2020

DECRETO N.º 337/20 DE 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços e atividades, em consonância com a fase classificatória do Município de Paulicéia no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, condicionada à observância obrigatória das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrentamento e prevenção da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO o acompanhamento em tempo real pela Coordenadoria Municipal de Saúde e os dados técnicos dos Boletins Epidemiológicos emitidos;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341- DF, em seção virtual no dia 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública prevista na Lei Federal 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 337/20 DE 24 DE JULHO DE 2020

CONSIDERANDO a Resolução SAA nº 21, de 24 de março de 2020, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo;

CONSIDERANDO, a recém-reclassificação do Governo do Estado de São Paulo, para os Municípios localizados na Região de Presidente Prudente, que progrediram para a fase classificatória 02 do Plano São Paulo, exigindo a tomada de medidas restritivas, condicionada à fiel observância exaustiva das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrenamento e prevenção da pandemia COVID-19.

DECRETA:

ARTIGO 1º: – Fica liberada a realização da Feira Livre, nos termos da Resolução SAA nº 21, de 24 de março de 2020, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo;

ARTIGO 2º: - Fica reconhecido como atividades essenciais as academias e as atividades religiosas de qualquer natureza.

ARTIGO 2º: As atividades especificadas no artigo anterior deverão adotar as seguintes regras:

§ 1º – Atendimento presencial, limitado em 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – que o atendimento seja realizado com demarcação de acesso e controle de entrada, evitando-se, de toda forma, aglomeração no interior do estabelecimento;

II – que seja efetuado o uso de máscara pelos funcionários e pelos clientes, durante todo o atendimento nas academias e que seja utilizado máscaras por todos que adentrarem aos templos para realizar as atividades religiosas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 337/20 DE 24 DE JULHO DE 2020

III – que sejam intensificadas as medidas de higienização no local, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas e saídas dos estabelecimentos e templos;

IV – que seja afixada no local a necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes ou membros.

ARTIGO 3º – As medidas determinadas no presente Decreto vigorarão até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, ou revogado se as condições de urgência que motivaram a sua edição não permanecerem as mesmas.

ARTIGO 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

=Prefeito=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Ass
ina
do
de
for
ma
dig
ital
por
ER
ME
S
DA
SIL
VA:
158
839
318
63
Da
dos
:
202
0.0
7.2
7
07:
14:
22
-03'
3 00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 5 de 10

DECRETO N.º 338/20 DE 27 DE JULHO DE 2020

Coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências de estabelecimentos da rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 15 de Novembro de 2020 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º – As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 15 de Novembro de 2020, deverão estar a disposição das autoridades requisitantes a partir de 08 (oito) horas dos dias 13; 14 e 15 de Novembro de 2020, sexta-feira a domingo, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 13 e 14 de Novembro de 2020, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 15 de Novembro de 2020, domingo, emprego do pessoal das escolas nas tarefas e fluxo dos eleitores no interior dos prédios.

Parágrafo Único – o pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção

ARTIGO 2º – A direção, docentes e servidores da Unidade de Educação Municipal requisitada, ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 13 e 14 de Novembro de 2020, sexta-feira e sábado, às 07 (sete) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo único – Os servidores e os diretores deverão aguardar, no dia 14 Novembro de 2020, sábado, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

ARTIGO 3º – Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos dias 13 de Novembro de 2020;

II – adotar providências para que, nos dias 15 de Novembro, o prédio esteja a disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 06 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, dos materiais e respectivas urnas a eles destinados;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado

ARTIGO 4º – Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços a Justiça eleitoral nos dias 13, 14 e 15 de Novembro de 2020, ficam assegurados dois dias correspondentes de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização do seu superior e atendida a conveniência do serviço.

ARTIGO 5º – A Coordenadoria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

ARTIGO 6º – A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

ARTIGO 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 6 de 10

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Atos do Prefeito

Decisões

DECISÃO

Processo n.º:	0914/20
Interessado (a):	Maria Luciene F. Giacomazzi Ribeiro
Protocolo/Data:	914 - 17/07/2020
Ementa:	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 27 de Julho de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º:	0884/20
Interessado (a):	Angela Gandolfi de Alencar
Protocolo/Data:	0884 - 09/07/2020
Ementa:	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 27 de Julho de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º:	0872/20
Interessado (a):	MARLÉIA RICARDO
Protocolo/Data:	0872 - 08/07/2020
Ementa:	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 7 de 10

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 27 de Julho de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º:	0871/20
Interessado (a):	DAIANI MARA DE PINTOR
Protocolo/Data:	0871 - 08/07/2020
Ementa:	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 27 de Julho de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º:	0875/20
Interessado (a):	ROSANA DANIELE DE SOUZA SCARRANARO
Protocolo/Data:	0875 - 09/07/2020
Ementa:	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 27 de Julho de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 8 de 10

Vigilância Sanitária

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
CENTRO DE SAÚDE III "DRº JOSÉ AGOSTINHO NOGUEIRA"
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Av. Paulista, 1671 – CEP 17.990-000 – Tel. (18) 3876-1156 Ramal: 206 ou 208
E-mail: yepauliceialurdes.sp.br@gmail.com – lurdescouti@yahoo.com.br

CNES: 2750317 - CÓDIGO IBGE: 353640

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 Nº 100/2020 – 24/07/2020

CONFIRMADOS 11	INTERNADOS UTI - 0
	INTERNADOS ENFERMARIA - 0
	ÓBITO - 0
	ISOLAMENTO DOMICILIAR - 06
	CURADOS - 05

EM MONITORAMENTO 63	SÍNDROME GRIPAL LEVE - 0 (sem exame)
	SÍNDROME GRIPAL LEVE - 45 (Aguardando resultado de exame)
	CONTATO COM CASO POSITIVO - 18

DESCARTADOS COM EXAME 45	DESCARTADOS SEM EXAME 08
---	---


LURDES COUTINHO
ENFERMEIRA-V.E.
COREN SP 210177

LURDES COUTINHO

PAULICEIA, 24/07/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
CENTRO DE SAÚDE III "DRº JOSÉ AGOSTINHO NOGUEIRA"
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Av. Paulista, 1671 – CEP 17.990-000 – Tel. (18) 3876-1156 Ramal:206 ou 208

E-mail: vepauliceialurdes.sp.br@gmail.com – lurdescouti@yahoo.com.br

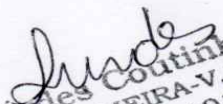
CNES: 2750317 - CÓDIGO IBGE: 353640

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 Nº 101/2020 – 25/07/2020

CONFIRMADOS 11	INTERNADOS UTI - 0
	INTERNADOS ENFERMARIA - 0
	ÓBITO - 0
	ISOLAMENTO DOMICILIAR - 03
	CURADOS - 08

EM MONITORAMENTO 44	SÍNDROME GRIPAL LEVE - 0 (sem exame)
	SÍNDROME GRIPAL LEVE - 38 (Aguardando resultado de exame)
	CONTATO COM CASO POSITIVO - 06

DESCARTADOS COM EXAME 50	DESCARTADOS SEM EXAME 08
---	---


LURDES COUTINHO
ENFERMEIRA-V.E.
COREN SP 210177

PAULICEIA, 25/07/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
CENTRO DE SAÚDE III "DRº JOSÉ AGOSTINHO NOGUEIRA"
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Av. Paulista, 1671 – CEP 17.990-000 – Tel. (18) 3876-1156 Ramal:206 ou 208

E-mail: yepauliceialurdes.sp.br@gmail.com – lurdescouti@yahoo.com.br

CNES: 2750317 - CÓDIGO IBGE: 353640

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 Nº 102/2020 – 26/07/2020

CONFIRMADOS 11	INTERNADOS UTI - 0
	INTERNADOS ENFERMARIA - 0
	ÓBITO - 0
	ISOLAMENTO DOMICILIAR - 03
	CURADOS - 08

EM MONITORAMENTO 44	SÍNDROME GRIPAL LEVE - 0 (sem exame)
	SÍNDROME GRIPAL LEVE - 38 (Aguardando resultado de exame)
	CONTATO COM CASO POSITIVO - 06

DESCARTADOS COM EXAME 50	DESCARTADOS SEM EXAME 08
---	---


Lurdes Coutinho
ENFERMEIRA-V.E.
COREN SP 210177
LURDES COUTINHO

PAULICEIA, 26/07/2020.